



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE  
SANTA CRUZ DO SUL – RS  
PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES  
BIÊNIO 2023-2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/CMI/2022**

A Comissão eleitoral torna pública a realização do processo de eleição das Entidades não-governamentais regularmente inscritas no CMI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no biênio 2023-2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, doravante chamado aqui CMI, é uma articulação de entidades governamentais e não-governamentais do município de Santa Cruz do Sul, voltadas para a promoção dos direitos da pessoa idosa.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar do processo de escolha, como eleitor e/ou candidato a entidade registrada no CMI de Santa Cruz do Sul e que esteja em pleno e regular funcionamento.

**3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral para escolha das entidades está composta por até 5(cinco) membros das entidades representadas nas reuniões do CMI.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Para inscrever a entidade não-governamental para as eleições, a mesma deve enviar ao CMI ofício informando que pretende votar e / ou ser votada e contendo os nomes de até dois representantes da entidade (um titular e um suplente), considerando que cada representante titular da entidade, votará em 2 (duas) entidades para cada segmento obrigatoriamente, sob pena de anular o voto, sendo:

- 2 (dois) representantes dos prestadores de serviços;
- 2 (dois) representantes dos profissionais da área;
- 2 (dois) representantes dos usuários;

4.2. Os representantes do Governo Municipal serão escolhidos dentre pessoas com conhecimento da realidade social e assistencial do Idoso e serão indicados pelo Prefeito, oriundos das seguintes secretarias como obrigatórias:

- A – Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Esporte;
- B – Secretaria Municipal da Saúde;
- C – Secretaria Municipal da Educação;
- D – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- E – Secretaria Municipal da Cultura;
- F – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

4.3 Os representantes dos prestadores de serviços serão escolhidos, em assembleia, dentre as entidades com atuação comprovada e conhecimento da realidade social e assistencial do idoso, dos seguintes segmentos:

- I – entidades religiosas;
- II – instituições educacionais, ou lazer, ou cultura, ou esporte ou turismo;
- III – instituições de atendimento e/ou abrigamento ao idoso, e
- IV – entidades rurais.

4.4 Os representantes dos profissionais da área serão escolhidos, em assembleia, dentre as entidades com atuação comprovada e conhecimento da realidade social e assistencial do idoso, das seguintes áreas de conhecimento:

- I – ciências humanas
- II – ciências biológicas e da saúde
- III – ciências sociais e aplicadas e
- IV – ciências exatas.

4.5 Os representantes dos idosos serão escolhidos, em assembleia, dentre as entidades com atuação comprovada e conhecimento da realidade social e assistencial do idoso, dos seguintes segmentos:

- I – entidades e/ou associações de Idosos;
- II – entidades e /ou associações de defesa de direitos da pessoa idosa;
- III – entidades de trabalhadores, e
- IV – entidade e/ou associação de aposentados e pensionistas.

4.6. O referido ofício deverá ser enviado com assinatura digital ao CMI ([cmi@santacruz.rs.gov.br](mailto:cmi@santacruz.rs.gov.br)) a partir da data de publicação deste Edital até o dia **07 de dezembro** de 2022, considerando o horário de funcionamento do CMI.

4.7. Encerradas as inscrições das entidades, será publicada listagem contendo a relação das entidades que tiveram suas inscrições validadas pela Comissão Eleitoral até o dia **08 de dezembro** de 2022, passando a contar o prazo para recurso que transcorre até o dia **09 de dezembro** de 2022, no horário conforme item 4.2.

## 5. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

5.1. A votação para escolha das entidades que comporão o CMI será realizada no dia 12 de dezembro de 2022, das 08:30 às 10 horas, em reunião plenária.



5.2. No momento da votação, cada representante da entidade presente, sendo titular ou suplente conforme ofício descrito no item 4.1.

5.3. O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

5.4. Ao final do período de votação, a Comissão Eleitoral realizará o escrutínio e proclamação do resultado das novas entidades para o próximo biênio.

5.5. A publicação dos resultados se dará em até dez dias após a proclamação, com divulgação no CMI e site da prefeitura.

## 6. DA NOMEAÇÃO, POSSE, ESCOLHA DA DIRETORIA E DURAÇÃO DO MANDATO

6.1. As entidades proclamadas eleitas deverão se fazer presentes na primeira plenária do CMI após a divulgação do resultado, assumindo um mandato de dois anos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital, serão divulgados no CMI e site da prefeitura.

7.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão eleitoral do Conselho dos direitos da Pessoa Idosa – CMI

Iraci Luisa Paulus  
Cândida Elisa Severo  
Sílvia Virgínia Coutinho Areosa  
Xavier Cristóvão Mueller

Iraci Luisa Paulus  
Presidente da comissão

Santa Cruz do Sul, 22 de novembro de 2022.